



**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2301.26.01-CAPESB-DL**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.09.272.0026.2.107

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00.

**PROCESSO DE DISPENSA:** 26 DE JANEIRO DE 2023.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** 26 DE JANEIRO DE 2023.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 26 DE JANEIRO DE 2023.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 27 DE JANEIRO DE 2023.

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO:** 27 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATADO:** F L PAIVA DA SILVA

**ORDENADOR DE DESPESAS:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

**JANEIRO/2023**



## **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

**A Sr.ª:**  
ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS  
Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 05 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Diretor Presidente



## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. SERVIÇO DE COFFE BREAK, INCLUINDO OS SEGUINTE ITENS, 02 (DOIS) LITROS DE SUCO, (SABORES VARIADOS) 100 (CEM) SALGADINHOS VARIADOS 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO.

### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALOR MAXIMO PERMITIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇO DE COFFE BREAK, INCLUINDO OS SEGUINTE ITENS, 02 (DOIS) LITROS DE SUCO, (SABORES VARIADOS) 100 (CEM) SALGADINHOS VARIADOS 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO.	SERV	20

### 2 - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

#### 2.1. DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

- SERVIÇO DE COFFE BREAK, INCLUINDO OS SEGUINTE ITENS, 02 (DOIS) LITROS DE SUCO, (SABORES VARIADOS) 100 (CEM) SALGADINHOS VARIADOS 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO;
- Prazo de execução de até 31 de dezembro de 2023;
- Prazo de início para execução dos serviços de 05(cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços.

Obs.: A Autoridade Competente deverá indicar o(s) responsável(is) pela gerência dos contratos da CAPESB para que o mesmo possa ser orientado quanto a elaboração de relatórios, acompanhamento da execução dos contratos, cumprimento e aceitabilidade do objeto, dos pagamentos, observando os prazos, entre outros pontos de competência do Gerente de Contratos.

### 3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A Prestação desses serviços, tem amparo legal disposto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 4 - JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a referida contratação para prestar de serviços de fornecimento de alimentação junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, para que possam ser disponibilizados em reuniões, audiências, ou similares, visando a manutenção das atividades desenvolvidas no âmbito da CAPESB, disponibilizando assim capacidade operacional de realização das mesmas.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, **GLOBAL POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no processo de dispensa de licitação.



## **6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o processo de dispensa de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

**6.2.** O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **7 – LOCAL E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS.**

**7.1.** A prestação dos serviços deverão se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora da Despesa;

**7.2.** Os serviços realizados que não atender às exigências colocadas pela Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço deverá ser novamente executados, se solicitado, pelo Contratante no prazo de estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

**7.3.** Os serviços serão executados nas dependências da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizada à Rua: Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe – Ceará.

**7.4.** O início dos serviços, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

## **8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

## **9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

**9.2.** A presença da fiscalização da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

## **10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.**

**10.1.** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

**10.2.** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;

**10.3.** Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

**10.4.** Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes,



hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

**10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

**10.6.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

**10.7.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**10.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante

**10.9.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.

**11.2.** Designar servidor da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, para proceder o recebimento dos serviços;

**11.3.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

**11.4.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em(02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe;

**12.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Beberibe/CE, 05 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
*Ordenador de Despesas*



F MAIA DE OLIVEIRA / CNPJ: 18.089.849/0001-49 / I.E: 06.509.741-6



### COTAÇÃO DE PREÇO

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

Setor de Coleta de Preços

PROPONENTE: F MAIA DE OLIVEIRA  
NOME FANTASIA: LITERAL COMÉRCIO & SERVIÇOS  
CNPJ: 18.089.849/0001-49  
ENDEREÇO: RUA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, 214, ALTO SÃO FRANCISCO – QUIXADÁ – CEARÁ – CEP: 63.908-135.  
FONE: 88 2147 0386 / 9 9217 7352  
E-MAIL: fcomaia@hotmail.com

OBJETO: Prestação de Serviços de Coffee Break para atender as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, bem como outras reuniões/encontros importantes, junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, para o exercício de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VL. UN. P/ EXTENSO	VALOR TOTAL EM R\$	VL. TOTAL P/ EXTENSO
1	Serviços de Coffee Break, incluindo os seguintes itens: 02 litros de Suco (sabores variados), 100 salgadinhos variados, 02 tipos de Bolo.	Serviço	20	R\$ 172,50	cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 3.450,00	três mil, quatrocentos e cinquenta reais
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 3.450,00</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>		três mil, quatrocentos e cinquenta reais					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 3.450,00 três mil, quatrocentos e cinquenta reais

PRAZO DE ENTREGA: 4 (quatro) dias, após emissão da ordem de compra/fornecimento.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhista previdenciário, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custo, ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.


Quixadá – CE, 11 de janeiro de 2023.

*Francisco Maia de Oliveira*





FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA - CPF: 03795120330  
F MAIA DE OLIVEIRA  
LITERAL COMÉRCIO & SERVIÇOS  
CNPJ: 18.089.849/0001-49

**CNPJ 18.089.849/0001-49**  
F Maia de Oliveira - ME  
Rua João Ricardo da Silveira, 214  
Alto S. Fco. - Quixadá - CE  
CEP 63.908-135

## RE: solicitação de cotação

 **De** Francisco Maia <fcomaia@hotmail.com>  
**Para** Aldenisa Chagas <licitacao@capesb.com.br>  
**Data** 2023-01-11 14:13



 Orçamento - CAPESB - Beberibe - CE - Coffee Break.pdf (~175 KB)  Orçamento - CAPESB - Beberibe - CE - Gas.pdf (~174 KB)  
 Orçamento - CAPESB - Beberibe - CE - Agua, cafe e acucar.pdf (~176 KB)  
 Orçamento - CAPESB - Beberibe - CE - LIMPEZA, COPA E COZINHA 2023.pdf (~213 KB)

BOA TARDE,

PREZADA,

SEGUE EM ANEXO.

ATT,  
FRANCISCO

**De:** Aldenisa Chagas <licitacao@capesb.com.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 10:24  
**Para:** Fcomaia <fcomaia@hotmail.com>  
**Assunto:** solicitação de cotação

Bom dia,  
segue em anexo pedido de cotação



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS**



Beberibe-CE, 05 de dezembro, de 2022.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar vosso préstimo no sentido de fornecer coleta de preços para Prestação de Serviços de Coffee Break para atender as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, bem como outras reuniões/encontros importantes, junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, para o exercício de 2023, e suas unidades relacionadas, conforme descrições constantes em anexo.

**Solicitamos ainda que a proposta de mercado nos seja enviada carimbada e assinada, constando as informações solicitadas no anexo, e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, para efeitos de declaração.**

Pedimos ainda que a proposta nos seja entregue na sede da CAPESB no endereço Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe – Ceará, Fone: (85) 33381604, WhatsApp: (85) 989488977, ou via E-mail: [capesb.beberibe@hotmail.com](mailto:capesb.beberibe@hotmail.com)

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível

Atenciosamente,

**ANTONIA ALDENISA CHAGAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**





**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Coffee Break para atender as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, bem como outras reuniões/encontros importantes, junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, para o exercício de 2023.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Total Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Coffee Break, incluindo os seguintes itens: 02 litros de Suco (sabores variados), 100 salgadinhos variados, 02 tipos de Bolo.	Serviço	20	140,00	2.800,00

**VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ 2.800,00**

**DATA: 12/01/2023**

**PROPONENTE: F L DE PAIVA DA SILVA**

**CNPJ: 40.089.384/0001-85**

**VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias**

Assinatura do responsável:

*Francisco Flávio de Paiva da Silva*

PROPOSTA DE PREÇO - COLETA DE PREÇO

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESEB

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR P/ EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR P/ EXTENSO
1	Serviços de Coffee Break, incluindo os seguintes itens: 02 litros de Suco (sabores variados), 100 salgadinhos variados, 02 tipos de Bolo.	PRÓPRIA	SERVIÇO	20	R\$ 190,00	cento e noventa reais	<b>R\$ 3.800,00</b>	três mil e oitocentos reais
<b>VALOR POR EXTENSO:</b> três mil e oitocentos reais							<b>R\$ 3.800,00</b>	

DECLARAMOS QUE OS CUSTOS OU DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, CONSTANTES DA PROPOSTA, ABRANGENDO, ASSIM, TODOS OS CUSTOS COM MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DO OBJETO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E A MANUTENÇÃO DESTAS CONDIÇÕES DURANTE O PRAZO DE CONTRATO.

PROponente: RAIMUNDA GOMES DA CUNHA

Endereço: RUA JOSÉ RODRIGUES, N° 68, CENTRO - IBICUITINGA - CE, 62955-000

CNPJ N°: 12.230.991/0001-88


VALOR GLOBAL DE TODOS OS LOTES: **R\$ 3.800,00** três mil e oitocentos reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: NÃO INFERIOR A 05 (CINCO DIAS).


Ibicuitinga - Ceará, 16 de janeiro de 2023.

JONNY GOMES RODRIGUES  
CPF: 027.084.703-02  
RAIMUNDA GOMES DA CUNHA - ME  
COMERCIAL GOMES  
CNPJ N°: 12.230.991/0001-88

  
JONNY GOMES RODRIGUES  
CPF: 027.084.703-02  
RAIMUNDA GOMES DA CUNHA - ME  
COMERCIAL GOMES  
CNPJ N°: 12.230.991/0001-88

**CNPJ 12.230.991/0001-88**  
RAIMUNDA GOMES DA CUNHA - ME  
Rua José Rodrigues, 68 - Centro  
CEP 62.955-000 - Ibicuitinga-CE

## Re: Solicitação de cotação

 **De** Comercial Gomes <comercialgomes87@gmail.com>  
**Para** Aldenisa Chagas <licitacao@capesb.com.br>  
**Data** 2023-01-23 11:07



 COLETA DE PROPOSTA - BEBERIBE - GÁS.pdf (~575 KB)  COLETA DE PROPOSTA - BEBERIBE - COFFEE.pdf (~589 KB)  
 COLETA DE PROPOSTA - BEBERIBE - LIMPEZA.pdf (~627 KB)

Em ter, 17 de jan. de 2023 às 08:12, Aldenisa Chagas <[licitacao@capesb.com.br](mailto:licitacao@capesb.com.br)> escreveu:

Bom dia

Encaminho em anexo termos de referência para as solicitações de cotação em anexo. Peço ainda, por gentileza, que as cotações sejam enviadas no papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

Antonia Aldenisa Chagas  
Presidente da Comissão de Licitação da CAPEB



**INFORMAÇÃO**

**Ao Sr.**  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**Senhor Diretor,**

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.272.0026.2.107, elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Beberibe – CE, 26 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe**  
**- CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



**ANEXO – VALOR MÉDIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE COFFE BREAK, INCLUINDO OS SEGUINTE ITENS, 02 (DOIS) LITROS DE SUCO, (SABORES VARIADOS) 100 (CEM) SALGADINHOS VARIADOS 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO	SERV	20	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.240,00</b>



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 26 de janeiro de 2023.

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB., vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de **RS 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)**.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**COMUNICADO INTERNO**

Beberibe(CE), 26 de janeiro de 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Licitação  
**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**

**ASSUNTO:** VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

**DOTAÇÃO**.....:16.01.09.272.0026.2.107

**ELEMENTO DE DESPESA**.....: 3.3.90.39.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Setor Contábil**




**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

**Declaração LRF,**

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 26 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARVALHO JÚNIOR  
Ordenador de Despesas





## AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### DETERMINA

01. Que o **Ordenador de Despesas** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:

02. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.272.0026.2.107, e elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.

06. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a referida contratação para prestar de serviços de fornecimento de alimentação junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, para que possam ser disponibilizados em reuniões, audiências, ou similares, visando a manutenção das atividades desenvolvidas no âmbito da CAPESB, disponibilizando assim capacidade operacional de realização das mesmas.

Sede da CAPESB de Beberibe, 26 DE JANEIRO DE 2023.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**  
*Beberibe, cidade feliz*



**PORTARIA GAPRE Nº 030, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESEB NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inc. II da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 167.019.923-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE** da Caixa De Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - **CAPESEB**.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE., 05 de janeiro de 2021

**Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha**  
Prefeita Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2301.26.01-CAPESB-DL**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 26 DE JANEIRO DE 2023.

---

**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



**PORTARIA GAPRES/CAPESB- Nº. 011, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 376/1993, e suas alterações, e, em especial Lei Federal nº 8.666/1993, lei de licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- PRESIDENTE/PREGOEIRO: **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB)
- MEMBROS: **ADIEL COSME DANTAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB) e **LORENA EVANGELISTA MOREIRA LIMA** (Agente de Administração/CAPESB)

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

**PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, aos 29 de julho de 2022.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.**

**PROCESSO Nº 2301.26.01-CAPESB-DL**

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:  
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.



### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa F L PAIVA DA SILVA, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação para prestar de serviços de fornecimento de alimentação junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, para que possam ser disponibilizados em reuniões, audiências, ou similares, visando a manutenção das atividades desenvolvidas no âmbito da CAPESB, disponibilizando assim capacidade operacional de realização das mesmas.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

### **RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

A escolha para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa F L PAIVA DA SILVA, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço apresentado pela empresa F L PAIVA DA SILVA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. Num valor global de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de**  
**Beberibe – CAPESB**  
CNPJ: 72.519.622/0001-31



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente  
declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 26 DE JANEIRO DE 2023.

**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe, Ceará, , neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. \_\_\_\_\_, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.**O objeto contratual tem o valor global total em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

**4.1.**O prazo de duração do presente contrato será de até dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.272.0026.2.107; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00 – Serv. de terceiros pessoa jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**





**6.1.** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. (A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

- a) SERVIÇO DE COFFE BREAK, INCLUINDO OS SEGUINTE ITENS, 02 (DOIS) LITROS DE SUCO, (SABORES VARIADOS) 100 (CEM) SALGADINHOS VARIADOS 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO;



- b) Prazo de execução de até 31 de dezembro de 2023;
- c) Prazo de início para execução dos serviços de 05(cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

**7.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**8.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**8.3.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de**

**Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE**

CONTRATANTE

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2301.26.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 26 DE JANEIRO DE 2023.

**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação



## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 26 DE JANEIRO DE 2023.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2301.26.01-CAPESB-DL.OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. **FAVORECIDO:** F L PAIVA DA SILVA, **VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.272.0026.2.107, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Srª ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 26 DE JANEIRO DE 2023.

  
**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

- **Publicado por afixação, dia 26 DE JANEIRO DE 2023., no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2301.26.01-CAPESB-DL, que versa sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 26 DE JANEIRO DE 2023.

---

**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

À  
Assessoria Jurídica da CAPESB.





**PARECER**

CONSULENTE: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
NATUREZA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.26.01-CAPESB-DL**

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO -PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS-POSSIBILIDADE JURÍDICA.
--

**RELATÓRIO**

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

**É o relatório, passa-se ao opinativo.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 23, inc. II, aliena a) C/Cart. 24, inc.II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:



**Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

## CONCLUSÃO


Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **2301.26.01-CAPESB-DL**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Art. 24, inciso II C/C inc. II aliena a) e cumprindo o

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB**  
**Beberibe - CAPESB**  
CNPJ: 72.519.622/0001-31



rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB, 26 DE JANEIRO DE 2023..

  
ARMANDO SOMBRA BONFIM  
Assessor Jurídico  
Portaria GAPRE nº 029/2021



## CONTRATO Nº 2023.01.27.01- CAPESB

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA F L PAIVA DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **F L PAIVA DA SILVA**, com endereço a ROD RR CHORO BEBERIBE, S/N; CENTRO, BEBERIBE-CE, sob o CNPJ Nº 40.089.384/0001-85, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO LUAN DE PAIVA DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 061.337.363-48, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. 2301.26.01-CAPESB-DL, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE COFFE BREAK, INCLUINDO OS SEGUINTE ITENS, 02 (DOIS) LITROS DE SUCO, (SABORES VARIADOS) 100 (CEM) SALGADINHOS VARIADOS 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO	SERV	20	R\$ 140,00	R\$ 2.2800,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 2.800,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1.O objeto contratual tem o valor global total em **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

4.1.O prazo de duração do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.272.0026.2.107; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00 – Serv. de terceiros pessoa jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**6.1.** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. (A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

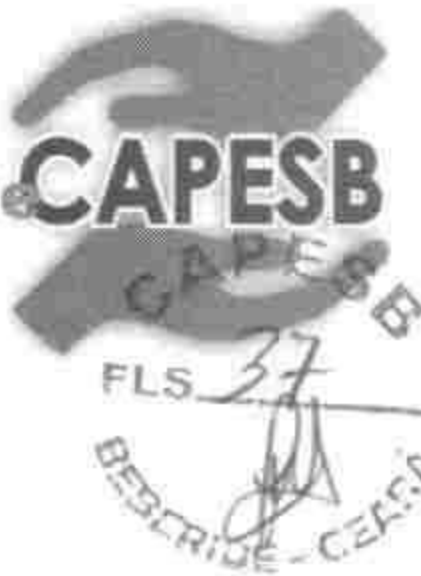
6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

- a) SERVIÇO DE COFFE BREAK, INCLUINDO OS SEGUINTE ITENS, 02 (DOIS) LITROS DE SUCO, (SABORES VARIADOS) 100 (CEM) SALGADINHOS VARIADOS 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO;



- b) Prazo de execução de até 31 de dezembro de 2023;
- c) Prazo de início para execução dos serviços de 05(cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 02 (dois) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 02 (dois) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de**

**Beberibe – CAPESB**

GNPJ: 72.519.622/0001-31



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Rua Joaquim Facó, N° 321, Centro, Beberibe, Ceará

Fone: (85) 33381604

Site: [www.capesb.com.br](http://www.capesb.com.br)

E-mail: [capesb.beberibe@hotmail.com](mailto:capesb.beberibe@hotmail.com)

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de**  
**Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

-----  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
CAPESB  
**CONTRATANTE**

*Francisco Luan de Paiva da Silva*  
-----  
**F L PAIVA DA SILVA**  
FRANCISCO LUAN DE PAIVA DA SILVA  
CPF Nº: 061.337.363-48  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. *Anacisa de Almeida Gama*  
Nome: ANACISA DE ALMEIDA GAMA

CPF/MF: 232.349.203-97

02. *Gequeliane Felix Gama*

Nome:

CPF/MF: 039.701.133-42





### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE:** Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua Joaquim Facó, N° 321, Centro, Beberibe, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N° 72.519.622/0001-31, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. CONTRATADO:** Contrato n° 2023.01.27.01- CAPESB, F L PAIVA DA SILVA, inscrito no CNPJ N° 40.089.384/0001-85. **VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação N° 2301.26.01-CAPESB-DL. **PRAZOS:** Até dia 31 de dezembro de 2023. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: n° 16.01.09.272.0026.2.107 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **DATA:** Beberibe, 27 de janeiro de 2023. **Signatários: CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** FRANCISCO LUAN DE PAIVA DA SILVA.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 27 DE JANEIRO DE 2023., no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial n° 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23805711499

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: F L DE PAIVA DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2112226527

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BEBERIBE

Local

26 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5611217 em 26/07/2021 da Empresa F L DE PAIVA DA SILVA, CNPJ 40089384000185 e protocolo 211109479 - 26/07/2021. Autenticação: 921A52FC2B5DF51C9F3A5C0A8B69A43D94BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/110.947-9 e o código de segurança jn7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/110.947-9	CEN2112226527	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.337.363-48	FRANCISCO LUAN DE PAIVA DA SILVA	26/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5611217 em 26/07/2021 da Empresa F L DE PAIVA DA SILVA, CNPJ 40089384000185 e protocolo 211109479 - 26/07/2021. Autenticação: 921A52FC2B5DF51C9F3A5C0A8B69A43D94BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/110.947-9 e o código de segurança jn7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/110.947-9	CEN2112226527	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.337.363-48	FRANCISCO LUAN DE PAIVA DA SILVA	26/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5611217 em 26/07/2021 da Empresa F L DE PAIVA DA SILVA, CNPJ 40089384000185 e protocolo 211109479 - 26/07/2021. Autenticação: 921A52FC2B5DF51C9F3A5C0A8B69A43D94BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/110.947-9 e o código de segurança jn7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F L DE PAIVA DA SILVA, de CNPJ 40.089.384/0001-85 e protocolado sob o número 21/110.947-9 em 26/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5611217, em 26/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.337.363-48	FRANCISCO LUAN DE PAIVA DA SILVA	26/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.337.363-48	FRANCISCO LUAN DE PAIVA DA SILVA	26/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 26/07/2021, às 11:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/110.947-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 26 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5611217 em 26/07/2021 da Empresa F L DE PAIVA DA SILVA, CNPJ 40089384000185 e protocolo 211109479 - 26/07/2021. Autenticação: 921A52FC2B5DF51C9F3A5C0A8B69A43D94BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/110.947-9 e o código de segurança jn7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F L DE PAIVA DA SILVA**  
**CNPJ: 40.089.384/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:46 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **D298.8DF3.EF21.5882**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 11/12/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 4304592	CNPJ/CPF: 40089384000185	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 23805711499
-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--

NOME EMPRESARIAL F L DE PAIVA DA SILVA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) PAIVA RESTO E BAR	TIPO EMPRESA Empresas
--	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL RESTAURANTE E SIMILARES
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 5611201 Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA 5611203 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5611205 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO 5620102 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 5620104 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
--

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS 561120100-17.11 5.0000% - Restaurantes e similares 561120101-17.11 5.0000% - 562010200-17.11 5.0000% - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
---

CEP 62840000	LOGRADOURO ROD RR CHORO BEBERIBE	NÚMERO S/N
-----------------	-------------------------------------	---------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE
-------------	---------------------------	-----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2023
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	---------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF - / -	DATA DE INSERÇÃO 21/01/2021
------------------------------	----------------	--------------------------------

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS**  
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.  
Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.  
O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F L DE PAIVA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.089.384/0001-85

Certidão nº: 3584878/2023

Expedição: 25/01/2023, às 13:08:42

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F L DE PAIVA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.089.384/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202302068925

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 061351148
<b>CNPJ / CPF:</b> 40089384000185
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> F L DE PAIVA DA SILVA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/01/2023 ÀS 13:17:35  
VÁLIDA ATÉ 26/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**



**Nº 0000000057**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**26845 - F L DE PAIVA DA SILVA**

Endereço

ROD RR CHORO BEBERIBE, S/N

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000000057/2023

Documento

**C.N.P.J. : 40.089.384/0001-85**

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS**, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 09 DE JANEIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 07/02/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000057**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1854613072

FRANCISCO LUAN DE PAIVA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR @  
20078023468 BSPDG CE

CPF DATA NASCIMENTO  
061.337.363-48 13/08/2001

RELACAO  
ANTONIO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA  
MARIA DE PAIVA DA SILVA

PERMISSAO ACC CATEGORIA  
PERMISSÃO [ ] AD

Nº REGISTRO VIGENCIA 1ª MARCAÇÃO  
07490574558 09/11/2021 09/11/2020

OBSERVAÇÕES  
A :

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Francisco Luani de Paiva da Silva*

LOCAL DATA EMISSÃO  
BEBERIBE, CE 12/11/2020

ASSINATURA DO EMISOR  
*[Assinatura]*  
62406570851  
CE172124794

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1854613072

CEARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.089.384/0001-85 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/12/2020
NOME EMPRESARIAL F L DE PAIVA DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAIVA RESTO E BAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD RR CHORO BEBERIBE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBERIBE
UF CE	TELEFONE (85) 9647-7066	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MPAIVADOSSANTOS@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 13:22:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.089.384/0001-85  
**Razão Social:** FRANCISCO LUAN DE PAIVA DA SILVA06133736  
**Endereço:** ROD RR CHORO / CENTRO / BEBERIBE / CE / 62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2023 a 09/02/2023

**Certificação Número:** 2023011101154217893905

Informação obtida em 25/01/2023 13:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.436 de 20 de abril de 2002



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
B3 OUTROS-CONV. - Comercial Comercial	TRIFÁSICO		17/11/2022	17/12/2022	30	17/01/2023

MARIA DE PAIVA DOS SANTOS  
RR CHORO-BEBERIBE 00000  
CHORO BEBERIBE CE  
CEP: 62840-000  
CPF/CNPJ: 765.803.343-04 INSC. EST: ISENT0

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA  
**4793109**  
Nº DO CLIENTE  
**49055532**



INFORMAÇÕES FISCAIS  
NOTA FISCAL Nº 043890041 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 19/12/2022  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:  
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0043 8900 4110 3226 1132  
Protocolo de autorização: 3232200040455983 - 19/12/2022 às 21:45:50-03:00  
CFOP 5253: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTABELECIMENTO COMERCIAL  
Data de apresentação: 28/12/2022

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	15/01/2023	R\$ 871,30

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 18/11 - 17/12 Bandeira verde em dezembro/22, sem custos adicionais na fatura. Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) Energia Injetada HFP no mês: 0 kWh. Saldo utilizado no mês: 938,00 kWh. Saldo atualizado: 0 kWh. Créditos a Expirar no próximo mês: 0 kWh.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TRIBUTOS			CONSUMO / kWh			
Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	1.598	0,39138	625,42	27,96	625,42	20,00%	125,08	0,29561	495,89	0,99	4,91	DEZ22	1598,00	30	LID
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	1.598	0,54778	875,35	39,14	875,35	20,00%	175,07	0,41373	495,89	4,60	22,81	NOV22	1528,00	30	LID
Energia Atv Inj TE GJC 12/2022 mPT	kWh	938	0,39138	367,10	16,40	367,10	20,00%	73,42	0,29561	1.133,67	20,00	226,73	OUT22	1553,00	29	LID
Energia Atv Inj TUSD GJC 12/2022 mPT	kWh	938	0,43822	411,05	22,98	411,05	0,00%	0,00	0,41373				SET22	1683,00	32	LID
CIP ILLUM PUB PREF MUNICIPAL				148,68	0,00	0,00	0,00%	0,00					AGO22	1570,00	31	LID
Subtotal Faturamento				722,62									JUL22	1476,00	31	LID
Subtotal Outros				148,68									JUN22	1426,00	30	LID
<b>TOTAL</b>				<b>871,30</b>	<b>27,72</b>	<b>1.133,67</b>		<b>226,73</b>					MAR22	1469,00	32	LID
<b>EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO</b>													MAR22	1466,00	30	LID
Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias					FEV22	1327,00	28	LID
6148926-LDG-689	HFP	18.NOV	59794,0	17.DEZ	61392,0	1,0	1598,0	30					JAN22	1520,00	32	LID
													DEZ21	1734,00	30	LID

RESERVADO AO FISCO  
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kW
6148926-LDG-689	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	59794,00	61392,00	1,00	1598,00

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS			
Mes/Ano	Valor(R\$)	Mes/Ano	Valor(R\$)
11/2022	673,67	09/2020	3.289,67

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL BEBERIBE

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO  
Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 49055532

<b>ENEL</b>				
<b>838700000087 713000313005 296786114077 000490555322</b>				
Pagador: MARIA DE PAIVA DOS SANTOS		CPF:		
Emissão: 19/12/2022	Nota Fiscal: 0202212043890041	Referência: 12/2022	Vencimento: 15/01/2023	Total: 871,30
Nº de controle: 300296786114	Mensagem:			





### CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

- Atendimento 24 horas**  
0800 285 0196  
Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.
- Atendimento para Deficientes Auditivos**  
24 horas 0800 280 1887  
Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.
- Ouvidoria** 0800 280 4100  
(atendimento em dias úteis das 8h às 18h)  
Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

### CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

- Agência Virtual**  
www.enel.com.br  
Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.
- Aplicativo Enel Ceará**  
Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.
- Atendente Virtual Elena**  
(21) 99601-9608  
Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e comunicar falta de energia.
- SMS Gratuito**  
26816  
  - Em caso de falta de energia, escreva: faltaenergia + tecla espaço + número do cliente.
  - Para consultar débito: debito + tecla espaço + número do cliente
  - Para obter o código de barras da sua conta: conta + tecla espaço + número do cliente.
  - Para solicitar religação normal, escreva: religa + tecla espaço + número do cliente.

ARCE | 0800 727 0167

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará. (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

ANEEL | 167

Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Siga as nossas redes sociais

@enelclientesbr @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 60135-040

### INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

CAPESEB  
FLS 56  
C.E.A.S.A.

### RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

Unid. de entrega | Sequência | N° medidor

BE011R13 | 82000 | 6148926-LDG-689

### DEVOLUÇÃO DA CONTA

Senhor Entregador, assinale com "X" o motivo da devolução desta conta:

- Casa fechada
- Endereço insuficiente
- Outros - especifique: \_\_\_\_\_
- Recusou-se a receber
- Não existe o n.º indicado

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

MARIA DE PAIVA DOS SANTOS  
RR CHORO-BEBERIBE 00000  
BEBERIBE CHORO 62840-000

BE011R13 82000

4793109

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
19/12/2022	12/2022	15/01/2023

**Informações Importantes**



## ORDEM DE SERVIÇOS

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.26.01-CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **F L PAIVA DA SILVA**, com endereço a ROD RR CHORO BEBERIBE, S/N; CENTRO, BEBERIBE-CE, sob o CNPJ Nº 40.089.384/0001-85, representada neste ato pela Srº. FRANCISCO LUAN DE PAIVA DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 061.337.363-48 à dar início à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.26.01-CAPESB-DL.

<b>Objeto da Licitação:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES/ENCONTROS IMPORTANTES, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
<b>Valor global:</b>	<b>RS 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).</b>
<b>Prazo de Execução:</b>	Até dia 31 de dezembro de 2023
<b>Pagamento:</b>	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

Atenciosamente

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 27 01 23

**F L PAIVA DA SILVA**

FRANCISCO LUAN DE PAIVA DA SILVA

CPF Nº: 061.337.363-48